

Id:12525E60A7FC5683



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 001/2022 PMSRN
 PROC. DE ADESAO SRP/PMSRN - PI Nº 001/2022 REF.

Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN - PI Nº 001/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI X MUNICÍPIO LUZILÂNDIA- PI.

Objeto: Adesão do Município de LUZILÂNDIA- PI ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona - possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato - PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI Nº 018/2022, que tem por objeto é Registro de Preço para futura aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato - Pregão Eletrônico SRP-PMSRN Nº 016/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 13 de outubro de 2022.

Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal

Id:10EF18E84A725674



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PMF
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRONTEIRAS
 Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 B
 Telefone: 89-3454-1348
 CEP: 64890-000 -Fronteiras- PI
 E-mail : conselho municipal fnt@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRONTEIRAS - PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.634/1996, Lei Municipal Nº 507 de 27 de setembro de 2013 que Cria o Conselho Municipal de Educação de Fronteiras - Piauí e no Regimento Interno do Conselho Municipal aprovado em 03 de março de 2015, torna público a segmentos interessados, o presente Edital de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação, para cumprir mandato, de acordo com o presente edital.

Art. 1º - A escolha dos Membros pelas Entidades Representativas com Assento no Conselho Municipal de Educação de Fronteiras - Piauí dar-se-á por processo de escolha em assembleia ou reunião e ou por indicação da instituição ou órgão representativo, sendo que esse processo se dará no período de 10 de OUTUBRO DE 2022 a 10 de Dezembro de 2022, com o envio da relação de nomes para a Secretaria do Conselho Municipal de 11/12/2022 a 13/12/2022, localizada na Rua Ezequiel Batista de Sousa, S/Nº, Bairro: Mutirão em Fronteiras - Piauí;

Art. 2º - As Assembleias ou reuniões para escolha ou indicação serão conduzidas por cada Órgão ou Entidade representativa obedecendo ao cronograma estabelecido neste edital;

Art. 3º - A Assembleia de Eleição da Mesa Diretora e Posse dos Novos membros do Conselho Municipal de Educação serão conduzidas por 02 (dois) membros do Conselho e pela Secretária Executiva que terão a atribuição de:

I - instalar a Mesa Eleitoral para escolha da mesa Diretora e Câmaras Técnicas para o novo mandato;

Parágrafo Único:

Entende-se como Mesa Diretora (Presidente e Vice Presidente) e como Câmaras Técnicas : (1-Educação Infantil;2-Ensino Fundamental e 3- Educação de jovens e Adultos e Educação Especial).
 II - organizar, receber e apurar o resultado das eleições para a Diretoria e Câmaras Técnicas para o novo mandato;
 III - proclamar o resultado eleitoral da Mesa Diretora e Câmaras Técnicas;
 IV - apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata de eleição com o resultado da votação.

Art. 3º - Serão empossados os representantes selecionados ou indicados pelos órgãos ou entidades representativas, para o mandato de 26/01/2021 a 27 /01/2023 com os seguintes seguimentos:

- I - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES TITULARES DO PODER EXECUTIVO E 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SUPLENTE;
- II - 01(UM) REPRESENTANTE TITULAR DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM SEU RESPECTIVO SUPLENTE;
- III- 01(UM) REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (TITULAR) 01(UM) REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SUPLENTE);
- IV- 01 (UM) REPRESENTANTE DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA (TITULAR) E 01 (UM) REPRESENTANTE DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA (SUPLENTE);
- V - 01 (UM) REPRESENTANTE DE PAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA (TITULAR) E 01 (UM) REPRESENTANTE DE PAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA (SUPLENTE);
- VI- 01 (UM)REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA (TITULAR) E 01 (UM)REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA (SUPLENTE);
- VI - 01 (UM)REPRESENTANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR (SUPLENTE) E 01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR (SUPLENTE).

§ 3º - Na vacância do cargo de Titular, o suplente será convocado para mandato.

Art. 4º - São requisitos para participar da eleição de conselheiro municipal de educação:

I - Pertencer aos segmentos representados;

II - Ter residência no município

III - Ter 18 (dezoito) anos completos;

IV - Não estar respondendo a processo administrativo;

V - Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos até o mandato da pena.

Art. 5º - A apresentação dos candidatos encaminhados pelos diferentes segmentos se dará na sede do Conselho Municipal de Educação, localizada na Rua Ezequiel Batista de Sousa, S/Nº, Bairro: Mutirão em Fronteiras - Piauí, no dia 26 de janeiro de 2021 em horário a ser informado posteriormente.

§ 1º - A entidade, órgão ou unidade de ensino deverá apresentar um representante de cada segmento para participar da Assembleia de Eleição da Mesa Diretora e Posse dos Membros do Conselho;

§ 2º - O candidato deverá apresentar ofício de encaminhamento com apresentação da entidade representada, documentos de identificação e comprovante de endereço para preenchimento da ficha cadastral de conselheiro;

§ 3º -O Ofício ou carta de apresentação deverá conter o nome completo do representante da Entidade, endereço para correspondência, e-mail e telefones de contato.

Art. 6º - Havendo consenso para escolha da Mesa Diretora, a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha, a eleição se fará por voto secreto fazer a contagem e apuração dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério para a proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

Art. 7º - Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição da Mesa Diretora e Posse dos Novos Membros a qual também constará as ocorrências do dia, sendo depois de aprovada, assinada pelos presentes.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Fronteiras - Piauí.

FRONTEIRAS (PI), 10 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCA LUCIANE DA SILVA
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRONTEIRAS - PIAUÍ